**DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PAULO ANDRÉ DAL ALBA,** Prefeito Municipal de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e ainda:

**Considerando** que a Constituição Federal prevê, em seu art. 24, inc. XII, a competência concorrente da União para legislar sobre proteção e defesa da saúde;

**Considerando** que Constituição também prevê, em seu art. 23, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para cuidar da saúde;

**Considerando** a Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**Considerando** o Decreto Federal 10.282 de 20 de março de 2020 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal 13.979/2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

**Considerando** a Portaria 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**Considerando** Portaria Ministerial 356, de 11 de março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (CoVID-19);

**Considerando** a Portaria de n. 454 de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

**Considerando** o Decreto Estadual **Decreto 55.240, de 10 de maio 2020** e suas alterações;

**Considerando** o disposto no art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 10/2020, de 27 de março de 2020;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 18/2020 de 27 de abril de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica prorrogado o decreto nº 18/2020, de 27 de abril de 2020, em seus próprios termos;

**Art. 2º -** O Decreto a que se refere esta prorrogação, poderá ser alterado ou revogado a qualquer momento, mediante novas alterações de normas Estadual ou Federal que possa vir a surgir;

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade **até 31 de julho de 2020**, ou em quanto durarem as restrições estaduais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO – RS, aos 16 de maio de 2020.**

PAULO ANDRÉ DAL ALBA

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Data Supra.

LAÉRCIO LAMONATTO

Secretário Municipal de Administração